PROJETO DE LEI Nº 33/2012

Súmula: Altera redação da Lei 277/11 que dispõe sobre a transferência de número de vagas de cargos do quadro permanente para a Autarquia Municipal da Educação

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei 277/2011, de 23.12.2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** – Ficam transferidas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana para a Autarquia Municipal de Educação – AME, número certo de vagas de cargos de provimento efetivo já criados pela Lei nº 058/97 e constantes do **Anexo II** – **Grupo Ocupacional Profissional**, conforme especifica:*

CARGO	*VAGAS EXISTENTES (LEI 058/97)*	*VAGAS TRANSFERIDAS PARA AME*	*VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO*
Assessor Técnico	*40*	*02*	*38*
Nutricionista	*10*	*05*	*05*
Pedagogo	*10*	*05*	*05*
Advogado	*10*	*01*	*09*

Art. 2º - Altera o artigo 2º da Lei 277/2011, de 23.12.2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** – Ficam transferidas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana para a Autarquia Municipal de Educação – AME, número certo de vagas de cargos de provimento efetivo já criados pela Lei nº 058/97 e constantes do **Anexo III** – **Grupo Ocupacional Técnico Administrativo**, conforme especifica:*

CARGO	*VAGAS EXISTENTES (LEI 058/97)*	*VAGAS TRANSFERIDAS PARA AME*	*VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO*
Assistente Administrativo	*200*	*80*	*120*
Auxiliar de Serviços Administrativos	*150*	*20*	*130*
Telefonista	*10*	*01*	*09*
Técnico de Segurança do Trabalho	*10*	*02*	*08*

Art. 3º - Altera o artigo 4º da Lei 277/2011, de 23.12.2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º.** – Ficam transferidas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana para a Autarquia Municipal de Educação – AME, número certo de vagas de cargos de provimento efetivo já criados pela Lei nº 058/97 e constantes do **Anexo V – Grupo Ocupacional Serviços Gerais**, conforme especifica:*

CARGO	*VAGAS EXISTENTES (LEI 058/97)*	*VAGAS TRANSFERIDAS PARA AME*	*VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO*
Motorista de Veículo Pesado	*70*	*10*	*60*
Motorista de Veículo Leve	*50*	*10*	*40*
Auxiliar de Serviços Gerais	*850*	*100*	*750*
Carpinteiro	*40*	*10*	*30*
Operário	*650*	*50*	*600*
Vigia	*300*	*30*	*270*

Art. 4º - Altera o artigo 4º da Lei 277/2011, de 23.12.2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º.** – Ficam transferidas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana para a Autarquia Municipal de Educação – AME, número certo das vagas dos cargos de provimento efetivo criados pela Lei nº 080/02, conforme a seguir discriminado:*

CARGO	*VAGAS EXISTENTES (LEI 080/02)*	*VAGAS TRANSFERIDAS PARA AME*	*VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO*
Professor	*1200*	*300*	*900*

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor a partir de 01/12/11, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei, que ora estamos submetendo para apreciação de Vossas Excelências, trata-se apenas de transferência de número determinado de vagas de cargos já existentes no Quadro de Pessoal Permanente do Município para a Autarquia Municipal da Educação, permanecendo inalteradas as demais especificações estabelecidas nas leis que os criaram.

Os cargos de Assistente Infantil, Professor, Nutricionista, Pedagogo, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Atendente de Creche, Telefonista, Motorista de Veículos Leve e de Veículos Pesado, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Operário e Vigia são hoje ocupados por servidores efetivos do Município que estão prestando serviços nas escolas e centros municipais de educação da rede. A transferência das vagas destes cargos, providos e a prover, para a Autarquia Municipal da Educação torna possível a abertura de Concurso Público para provimento efetivo sempre que necessário para o melhor atendimento à população.

Assim, solicitamos a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação deste Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal